DocuSign Envelope ID: 6658CEE9-BD50-452A-8A69-C3DB33ACEDD0

4ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga/SP Edital de Praça e Intimação dos executados Carlos Alberto Coutinho (CPF 261.232.666-91) e Edson de Freitas (CPF 076.528.438-39), bem como da terceira interessada Adriana Escapolão Gomes Ferreira (CPF 274.244.698-27), nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento, requerida por Glória Regina Zanella Passos Correa. Processo nº 0001053-42.2015.8.26.0664. O Dr. Sergio Martins Barbatto Júnior, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 14/03/22, às 15h00 e se encerrará no dia 17/03/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 17/03/22, às 15h01 e se encerrará no dia 06/04/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Uma casa residencial com área de 64,00m² de construção e seu respectivo terreno medindo 14,80m de frente, igual dimensão nos fundos, por 16,70m de cada lado, correspondentes a 247,16m², constituído de parte do lote 10, da quadra 23, cadastro: SO 11 09 22 04-A, situados à Rua Antônio Alves da Silveira, nº 196, esquina com a Rua das Orquídeas, no bairro "São João", nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a Rua Antônio Alves da Silveira, do lado direito com a Rua das Orquídeas, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com parte do lote 10. Imóvel objeto da matrícula nº 26.925 do CRI de Votuporanga/SP e Inscrição Municipal nº 41109220401000 (Código 042595). Segundo a avaliação realizada pelo Sr. Oficial de Justiça, o imóvel está situado na Rua Doutor Antônio Alves da Silveira, nº 2.856, São João, Votuporanga/SP. No respectivo terreno com área total 247,16m² existe um imóvel tipo sobrado, e conta com um pequeno salão comercial na frente. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Ônus – Consta no R.2 (18/09/2000) penhora em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga, nos autos da execução fiscal nº 2336/99. Consta na Av.4 (12/04/2018) a penhora exequenda. Avaliação (setembro/2020) – R$ 320.000,00 que atualizada até abril/2022 perfaz R$ 367.439,53. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam os executados e a terceira interessada intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Votuporanga, 09/05/2022. Sergio Martins Barbatto Júnior Juiz de Direito K-24/06

12ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP Edital de Praça e Intimação dos Executados Roth Comércio e Serviços de Informática Eireli (CNPJ 07.844.420/0001-91), Ruth Noemi Avilez Ramirez (CPF 134.334.708-47), bem como da coproprietária Noemia Maria Miranda Lima (CPF 073.483.998-78), nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Itaú Unibanco S/A. Processo nº 1122548-11.2017.8.26.0100. O Dr. Daniel Serpentino, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 18/07/22, às 15h00 e se encerrará no dia 21/07/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 21/07/22, às 15h01 e se encerrará no dia 10/08/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista, por meio de depósito judicial, pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Preferência Legal – A coproprietária do bem têm direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Vaga nº 26, localizada na garagem coletiva que compõe os 1º, 2º e 3º subsolos do Edifício Salerno, situado na Rua Martinho Prado nº 43, no 17º subdistrito – Bela Vista, com fração ideal de 1/70 avos de toda garagem, destinada ao estacionamento coletivo de veículos, a qual em seu todo tem a área construída de 2.977,60m2, e área correspondente a 17,82% do terreno, o terreno onde se assenta o referido edifício encerra a área de 1.146,1275m2. Imóvel objeto da matrícula nº 176.175 do 4º CRI de São Paulo/SP e inscrição municipal 006.066.0126-0. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Ônus – Consta na Av.10 (24/06/2019) a penhora exequenda. Avaliação – (fevereiro/2021) – R$ 25.000,00 que atualizada até abril/2022 perfaz R$ 28.403,95. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.Ficam os Executados, a coproprietária e os demais interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 29.04.2022.Daniel Serpentino Juiz de Direito K-24/06

9ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP Edital de Praça e Intimação de Lucimar Fernandez Molina (CPF 065.307.608-81), nos autos da Ação de Extinção de Condomínio, em fase de Cumprimento de Sentença, requerida pelo Espólio de Francisco Fernandez Rufo, Eduardo Fernandez Molina (CPF 119.675.868-96) e pelos herdeiros testamentários Heitor Fernandez Molina (CPF 400.251.638-50) e Adolpho Fernandez Molina (CPF 400.251.628-88). Processo nº 1005306-65.2015.8.26.0564. O Dr. Rodrigo Gorga Campos, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 14/02/2022, às 15h00 e se encerrará no dia 17/02/2022 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 17/02/2022, às 15h01 e se encerrará no dia 10/03/2022, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista, por meio de depósito judicial, pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Um prédio residencial sob nº 96, e seu respectivo terreno, com área construída de 160,10m², dos quais 19,25m² se referem a um abrigo para auto, com frente para Rua Stefan Demboski, no Bairro Paulicéia, perímetro urbano, São Bernardo do Campo/SP. Imóvel objeto da matrícula nº 4.385 do 1º CRI de São Bernardo do Campo e Cadastro Municipal nº 018.098.022.000. Segundo laudo, o imóvel é composto de 02 dormitórios, banheiro íntimo superior, escadaria, banheiro social inferior, cozinha, quintal central, recuo dos fundos e corredor lateral externo, edícula/lavanderia e recuo frontal garagem com capacidade para abrigar 02 automóveis, um coberto e o outro descoberto. A decisão de págs. 292/294 afastou a necessidade de se aguardar a abertura do inventário (de Francisco Fernandez Rufo) para o prosseguimento da presente ação de extinção de condomínio, uma vez que a cota parte pertencente ao falecido ficará depositada em juízo para posterior remessa ao juízo do inventário. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Nada consta. Avaliação – (dezembro/2020) – R$ 460.500,00 que atualizada até novembro/2021 perfaz R$ 506.707,59. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam as Partes intimadas por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. SBCampo, 22.11.21. Rodrigo Gorga Campos Juiz de Direito K-24/06

5ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital/SP Edital de Praça e Intimação do Espólio de Gabriel D'annunzio Antonucci (CPF 188.698.238-49), representado por seus herdeiros/executados Ana Cristina Antonucci Alvaladejo (CPF 064.735.288-57), Ana Paula Antonucci Braz (CPF 269.981.538-13), e Ricardo César Antonucci (CPF 004.144.738-76), respectivos cônjuges, bem como do Espólio da coproprietária Creusa Aliberti Antonucci (CPF 245.611.198-25), representada pelos mesmos herdeiros/executados, nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por Roberta da Fonseca. Processo nº 0005710-36.2016.8.26.0003. A Dra. Juliana Pitelli da Guia, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 22/07/2022, às 15h00 e se encerrará no dia 25/07/2022, às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 25/07/2022, às 15h01 e se encerrará no dia 16/08/2022, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o §7° do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br. Da Preferência Legal – Os coproprietários do bem têm direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Terreno situado na Avenida Manoel dos Reis Araújo, antiga Avenida Central, lote 9 da quadra 22, do Jardim Marajoara, 29º Subdistrito Santo Amaro, de forma irregular, medindo 15,30m de frente, por 32m da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, 40m do lado esquerdo, tendo nos fundos a largura de 21,40m, encerrando uma área de 630,40m², aproximadamente, confrontando do lado direito com o lote 8, do lado esquerdo com o lote 10, e nos fundos com o lote 12. Imóvel objeto da matrícula nº 40.059 do 11º CRI de São Paulo/SP e Contribuinte nº 090.039.0009-4. Segundo Av.7 (19/07/1991) e Av.8 (21/08/1998) no terreno foi construído um prédio localizado na Avenida Manoel dos Reis Araújo, nº 150, Jardim Marajoara, São Paulo/SP, com a área construída de 527,98m². O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Consta na Av. 13 (14/09/2021) a penhora exequenda. Avaliação – (novembro/2019) – R$ 2.950.000,00 que atualizada até maio/2022 perfaz R$ 3.643.894,35. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Ficam os Executados, seus cônjuges e o Espólio da coproprietária intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 31/05/2022. Juliana Pitelli da Guia Juíza de Direito K-24/06

Processo 1002217-44.2018.8.26.0268 - Interdição/Curatela - Tutela e Curatela - C.R.R.J. - M.N.R.R. - Em consequência da procedência da demanda, julgo extinto o feito, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Dispensável a especialização de hipoteca legal, uma vez que o curador é filho da interditanda, e a venda de bens imóveis dependerá de autorização judicial. Contudo, deverá o curador estar ciente da obrigatoriedade de prestação de contas quando solicitado. Sem prejuízo, deverá esclarecer se a interditanda possui bens ou benefício previdenciário, prestando as devidas contas nos termos do artigo 1.757 do Código Civil, conforme consignado pelo Ministério Público. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil: 1) SERVIRÁ A PRESENTE COMO MANDADO para inscrição da presente no Registro Civil, devendo a parte autora providenciar a averbação e comprovar nos autos no prazo de 10 dias, * com a observação de que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita; 2) SERVIRÁ A PRESENTE COMO EDITAL, a ser publicada via Imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando da publicação, necessariamente, o nome do interditando e da Curadora, a causa da interdição e a incapacidade daquele, o que deverá ser providenciado pela serventia judicial, devendo ser observado o recolhimento de custas, não sendo o caso de justiça gratuita; 3) Providencie, ainda, a serventia a publicação da sentença no sitio do Tribunal de Justiça de São Paulo, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça; 4) Providencie a parte autora a publicação do dispositivo desta sentença na rede mundial de computadores e na imprensa local, por uma vez, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias; Custas na forma da lei. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência de oposição. Transitada esta em julgado, expeça-se certidão de honorários em favor do curador especial nomeado em favor da interditanda. Após, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I.C. K-24/06

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1123838-66.2014.8.26.0100 (usuc 1554) A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a Antonieta da Silva Rego e seu marido Rogerio Nogueira da Silva Rego, Cinira Martins da Costa, Condomínio do Edifício Antilhas, na pessoa do síndico/administrador e José Manoel de Freitas Valle, Clóvis Heládio Ribeiro Nogueira e sua mulher Maria Eunice Gualberto Ribeiro**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Heitor Luciano Gualberto Nogueira e Maria Lucia Moura Forbes** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio do apartamento nº 133, localizado no 14º pavimento ou 13º andar do Edifício Antilhas, situado na Avenida Nove de Julho nº 1021, no 17º Subdistrito Bela Vista, nesta Capital, possuindo área útil de 35,80 m², correspondendo à fração ideal de 1,084% no terreno, consoante transcrição nº 33.497 do 4º Oficial de Registro de Imóveis, contribuinte nº 006.065.0129-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, **a fluir após o prazo de 20 dias úteis**, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de maio de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1014546-90.2017.8.26.0020 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr. LEONARDO MANSO VICENTIN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER **a Julio Cesar Couto de Oliveira**, CPF 315.237.868-84, que **MD Educacional LTDA**, ajuizou-lhe uma **Ação de Execução**, para o recebimento de R$ 37.118,04 (Fls. 121), referentes as mensalidades de Janeiro a Dezembro de 2014, vencidas e não pagas, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes. Encontrando-se o executado em local incerto e não sabido, CITADO fica, para que, em 03 dias, a fluir após o prazo supra, pague a dívida atualizada, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora e avaliação, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de junho de 2022.

2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IX – Vila Prudente - SP.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARIA FRANCISCA DUARTE, PROFERIDA PELA JUÍZA DE DIREITO TATIANA FEDERIGHI SABA, NOS TERMOS DO ARTIGO 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1005537-40.2017.8.26.0009. Pelo exposto, acolho o pedido inicial para o fim de reconhecer a **INCAPACIDADE RELATIVA** de **MARIA FRANCISCA DUARTE**, **CPF. 173.228.268-41**, nascida em 22/08/1931, filha de João Mariano dos Santos e Francisca Teresa de Jesus, portador(a) de Mal de Alzheimer e Demência (CID- 10 G30 e F00), para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, com a ressalva prevista nos artigos 6º e 85 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nomear para o cargo de curador definitivo o requerente **JOSÉ MIGUEL FLORIANO DUARTE,** CPF. 076.621.418-45. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 1º de outubro de 2021.

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 23/06/2022 21:08:14 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A.

CNPJ/ME nº 45.239.925/0001-28 - NIRE 35.300.586.263

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Junho de 2022

1. Data, Horário e Local: Aos 21 (vinte e um) dias de junho de 2022, às 9h30, na sede da **Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, bairro Jardim Europa, CEP 04536-010 ("Companhia"). **2. Presença:** Presente a acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **4. Mesa:** Presidente: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário: Eduardo Bechara de Rosa. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem de dia: **(i)** nos termos do artigo 16, inciso (xv) do estatuto social da Companhia, a outorga, em favor dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, no valor total de R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A. ("IBH XIX", "Debêntures IBH XIX", "Debenturistas IBH XIX" e "Emissão IBH XIX", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei das S.A., da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita IBH XIX"), bem como do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A.*", a ser celebrado entre a IBH XIX, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures IBH XIX, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures IBH XIX ("Escritura de Emissão IBH XIX"), e dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, no valor total de R$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A. ("IBH XVII", "Debêntures IBH XVII", "Debenturistas IBH XVII" e "Emissão IBH XVII", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei das S.A., da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.*", a ser celebrado entre a IBH XVII, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures IBH XVII, e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures IBH XVII, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX, **(a)** pela Companhia, **(1)** de alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes ou futuras, de emissão da IBH XIX de sua titularidade, detidas e que venham a ser detidas pela Companhia no capital social da IBH XIX, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a Infraestrutura Brasil Holding XVI S.A. ("IBH XVI"), na qualidade de fiduciantes, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representante dos Debenturistas IBH XIX e dos Debenturistas IBH XVII, com a interveniência da IBH XIX e da IBH XVII, conforme venha a ser aditado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e **(2)** de cessão fiduciária de **(2.a)** todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia, decorrentes dos boletins de subscrição de nº 01/03 e 02/03, subscritos pelo Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (CNPJ/ME nº 28.953.928/0001-00) ("Acionista"), no valor de R$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais) e R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões), respectivamente (os "Boletins de Subscrição Onerados - Companhia"), oriundos do Aumento de Capital - Companhia (conforme definido abaixo) ("Direitos Creditórios Boletim de Subscrição Onerado - Companhia"); e **(2.b)** todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia, decorrentes da conta vinculada a ser descrita no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Banco Depositário") e movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário ("Conta Vinculada Aumento de Capital - Companhia"), na qual serão depositados, de forma exclusiva, os recursos necessários para integralização do capital social da Companhia nos termos dos Boletins de Subscrição Onerados - Companhia, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Aumento de Capital - Companhia, independentemente da origem ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia"), nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Companhia, a IBH XVI, a IBH XVII e a IBH XIX, na qualidade de fiduciantes, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representante dos Debenturistas IBH XVII e dos Debenturistas IBH XIX, e o Banco Depositário, conforme venha a ser aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia"); e **(b)** pela IBH XIX, de cessão fiduciária de **(1)** todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da IBH XIX, decorrentes dos boletins de subscrição de nº 01/03 e 02/03, subscritos pela Companhia, no valor de R$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais) e R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões), respectivamente ("Boletim de Subscrição Onerado - IBH XIX"), oriundo do aumento do capital social da IBH XIX no valor de R$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), mediante a emissão de 220.000.000 (duzentas e vinte milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da IBH XIX, conforme será aprovado em assembleia geral extraordinária de acionistas da IBH XIX; e **(2)** todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da IBH XIX, decorrentes da conta vinculada a ser descrita no Contrato de Cessão Fiduciária, mantida junto ao Banco Depositário e movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário ("Conta Vinculada Aumento de Capital - IBH XIX"), na qual serão depositados, de forma exclusiva, os recursos necessários para integralização do capital social da IBH XIX nos termos dos Boletins de Subscrição Onerados - IBH XIX, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Aumento de Capital - IBH XIX, independentemente da origem ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XIX" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia e a Alienação Fiduciária de Ações, as "Garantias"); **(ii)** nos termos do artigo 16, inciso (xi) do estatuto social da Companhia, autorizar a IBH XIX a realizar a Emissão IBH XIX e a Oferta Restrita IBH XIX, bem como celebrar a Escritura de Emissão IBH XIX, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão IBH XIX e às Garantias, incluindo, sem se limitar, o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A.",* a ser celebrado entre a IBH XIX e o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da oferta pública das Debêntures IBH XIX ("Contrato de Distribuição"); **(iii)** nos termos do artigo 16, inciso (xxi) do estatuto social da Companhia, deliberar sobre a orientação de voto a ser proferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na assembleia geral extraordinária de acionistas da IBH XIX a ser realizada no dia 21 de junho de 2022, às 10h30 ("AGE IBH XIX"), que deliberar sobre **(a)** a realização, pela IBH XIX, da Emissão IBH XIX e da Oferta Restrita IBH XIX; **(b)** a outorga, pela IBH XIX, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XIX; **(c)** a autorização aos diretores da IBH XIX para **(1)** negociar os termos e condições da Emissão IBH XIX e da Oferta Restrita IBH XIX, bem como das Garantias, conforme aplicável; **(2)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão IBH XIX e da Oferta Restrita IBH XIX, bem como à constituição das Garantias, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição, a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão IBH XIX e à Oferta Restrita IBH XIX, tais como o agente de liquidação, o escriturador, o Banco Depositário, a B3 - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros; e **(3)** celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da IBH XIX, com vigência até o cumprimento integral das obrigações no âmbito das Debêntures IBH XVII e das Debêntures IBH XIX; **(d)** a celebração, pela IBH XIX, do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a IBH XVII e a IBH XIX, na qualidade de garantidoras, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das debêntures da Emissão CG Participações (conforme definido abaixo), a Contour Global do Brasil Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.802.794/0001-56 ("CG Participações"), a Kani Lux Holdings S.À R.L ("Kani") e a Contour Global do Brasil Holding Ltda., na qualidade de intervenientes anuentes, ratificando o ônus sobre ações de emissão da CG Participações, de titularidade da IBH XIX, como garantia no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da CG Participações ("Emissão CG Participações"), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Contour Global do Brasil Participações S.A.*"; **(e)** o aumento do capital social da IBH XIX, no valor de R$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), mediante a subscrição privada de 220.000.000 (duzentas e vinte milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por nova ação ordinária, fixado, sem diluição injustificada, com base no artigo 170, §1°, inciso II, da Lei das S.A.; e **(f)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da IBH XIX ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes na ordem do dia da AGE IBH XIX; **(iv)** autorização para a Companhia celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às materias deliberadas abaixo, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas no âmbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: **6.1.** Autorizar **(i)** a Companhia a outorgar as Garantias, bem como **(ii)** a IBH XIX a outorgar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XIX, mediante a celebração dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas no âmbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX; **6.2.** Autorizar a IBH XIX a realizar a Emissão IBH XIX e a Oferta Restrita IBH XIX, bem como celebrar a Escritura de Emissão IBH XIX, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão IBH XIX e às Garantias, incluindo, sem se limitar, o Contrato de Distribuição; **6.3.** Aprovar a manifestação de voto favorável da Companhia (ou dos representantes por ela indicados) na AGE IBH XIX de modo a aprovar todas as deliberações indicadas no item "(iii)" da Ordem do Dia acima; **6.4.** Autorizar a Companhia a celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a, os Contratos de Garantia, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela IBH XVII no âmbito da Emissão IBH XVII e pela IBH XIX no âmbito da IBH XIX, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; e **6.5.** ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia até a presente data. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Presidente: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário: Eduardo Bechara de Rosa; Acionista Presente: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia. **Mesa: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho -** Presidente da Mesa; **Eduardo Bechara de Rosa -** Secretário da Mesa. **Acionista Presente: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia -** *(Representado por Pátria Investimentos Ltda.).*

2ª Vara Família e Sucessões do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000986-47.2018.8.26.0020. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr. Luciano Fernandes Galhanone, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **Sr. ALBERTO CAMPOS**, CPF: 004.700.297- 22 que por este Juízo tramita uma ação de Inventário movida por Nilze Berger Campos . Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; **reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro** (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.369.217 em 18 de agosto de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Extraordinária – Art 1.238, 1.243 e 1.207 ambos do CC e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ANA MARIA DA ROCHA,** brasileira, viúva, do lar, **SILVANA BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza e **CRISTINA BARBOSA DA ROCHA** SILVA, brasileira, professora, e seu marido e **CARLOS SERÓDIO SILVA**, brasileiro, militar da reserva, todos residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 03 de dezembro de 1.979, adquirida através Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Transferência de Direitos celebrado entre Ana Maria da Rocha e seu falecido marido José Hilário Barbosa da Rocha, na qualidade de cessionários compradores, e João Ortunho e sua mulher Ignez Savoldi Ortunho, na qualidade de cedentes vendedores, posse essa que se refere ao **IMÓVEL Rua Amazonas Marcondes, nº 130**, com área construída de 130,00m², e seu terreno com área de superfície de 172,00m², correspondente a parte do lote nº 15 da quadra 7, do loteamento denominado Jardim Eliana, no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº **174.268.0056-2**; imóvel esse que se acha-se registrado em área maior conforme a matricula n° 68.937, sob a titularidade dominial de ANTONIO LOPES DA FONSECA e sua mulher MARIA DO CARMO LOPES, compromissado a venda a JOÃO ORTUNHO e sua mulher IGNÊZ SAVOLDI ORTUNHO. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, do ANTONIO LOPES DA FONSECA, MARIA DO CARMO LOPES, JOÃO ORTUNHO, IGNÊZ SAVOLDI ORTUNHO, JOSEMAR MUNIZ DE ANDRADE e JOÃO BATISTA DOS SANTOS, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 23 de junho de 2022. O Oficial.

Edital de Citação, Prazo de 20 dias. Processo nº 1005927-63.2016.8.26.0229. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, **Dra. Marta Brandão Pistelli**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **VC Comércio de Alimentos e Bebidas Eireli-ME, CNPJ 22.782.849/0001-05**, com último endereço conhecido à Rua Pedro Vilas Boas, 295, Jardim Amanda II, CEP 13188-172, Hortolândia - SP, que lhe foi proposta uma ação de **Execução** de Título Extrajudicial por parte de **Banco Bradesco S.A**, alegando em síntese: que após a compra do bem Marca Honda, Modelo New Fit LX-AT 1.4; Ano Fab.: 2013; Ano Mod.: 2014; Chassi 93HGE6750EZ105089; Renavam 538667362; Placa: FIC 5648; UF: SP, Cor: Cinza; o executado tornou-se inadimplente. Considerando que a tentativa de busca e apreensão do bem mostrou-se infrutífera, foi requerida a conversão da ação em Execução. A última atualização de valor trouxe o total de **R$ 61.264,61, até o mês de 10/03/2020.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze)dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. **Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 13 de junho de 2022.**

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR - PROCESSO Nº 0073000-19.2009.5.15.0020 – DA VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ/SP - EXEQUENTES: JEOVANIL LEMES - EXECUTADO: ROBERTO CALLY DE MORAES JACOMOSSI E OUTROS (03) BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor judicial, devidamente credenciado E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ºª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, LEILOEIRO OFICIAL CADASTRADO SOB nº 1268** Site: https://benitoleiloes.com.br/ , E-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br, Instagram: https://www.instagram.com/posseimoveis/, fones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010, estabelecido na Avenida da Saudade, nº 311, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **26/04/2022 a 14/10/2022**, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da Matrícula n° 14.561 do 1° Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mairiporã/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** um terreno situado no loteamento denominado "Campos de Mairiporã, com frente para a Alameda John W. Anderson, zona urbana deste distrito, município e comarca, assim descrito e caracterizado [...] (limitações minuciosamente descritas na matrícula), encerrando a área de 6.376,59m². No terreno acima descrito e caracterizado existem as seguintes construções: Um prédio residencial sede; um prédio residencial para caseiro e uma garagem, perfazendo estas edificações a área total construída de 606.52m². [...]. Existem as seguintes benfeitorias, uma piscina, bar, vestiários e fisioterapia, totalizando estas benfeitorias a área construída de 250,00m². Imóvel inserido na QUADRA C, LOTE 34 do Condomínio Campos de Mairiporã. In loco constata-se a existência do prédio residencial-sede contendo este 4 quartos, e banheiros (sendo um com sauna seca a vapor), sala de jogos, sala de jantar, sala de estar, cozinha. No anexo (residência para caseiro) há dois cômodos e um banheiro. Na área da piscina há uma churrasqueira, salão de festas, dois banheiros com chuveiro e sauna. O imóvel conta com garagem coberta para dois veículos. No aspecto geral todo o imóvel está mal conservado, sem manutenção nos revestimentos, apresenta algumas infiltrações, área de apoio da piscina sem abastecimento de energia elétrica nem água. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 19 de janeiro de 2019. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1. VALOR MÍNIMO**: O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a **60% (sessenta por cento) da avaliação**. **2. VISITA**: fica autorizada a visita do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo corretor ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assina eletronicamente, que valerá como MANDADO JUDICIAL para possibilitar o ingresso e a visitação do imóvel acima descrito. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando autorizado o uso da força policial, se necessário. **3. COMISSÃO DO CORRETOR**: O licitante (adquirente) deverá pagar ao corretor que formalizar a proposta nos autos, à título de comissão, o valor correspondendo a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. **4. PREFERÊNCIA**: Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas; c) a proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. **5. FORMAS DE PAGAMENTO**: **a) À VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. **b) A PRAZO**, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (seis) meses ou com percentual de entrada diverso de 30% (trinta por cento) ficará sob apreciação do M.M. Juízo responsável pela alienação. Em caso de não pagamento da segunda parcela ou de atraso superior a 02 (dois) dias em relação à data de vencimento da mesma, incidirá multa (cláusula penal) ora fixada no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo remanescente; 7.6 – Excedendo o atraso em mais de 10 (dez) dias da data de vencimento da última parcela, perderá o proponente o direito à aquisição do bem e, não se podendo observar o quanto disposto no item "7.2" quanto a uma segunda proposta, retornará o bem ao acervo para uma segunda alienação, ficando obrigado o proponente inadimplente a pagar, a título de clausula penal e em benefício da expropriação levada a efeito nestes autos, multa corresponde a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total depositado em Juízo, consoante aplicação analógica do disposto no artigo 897, do Código de Processo Civil, ficando o proponente impedido de participar de uma eventual segunda tentativa de uma alienação. **6. DO IMÓVEL**: O imóvel será vendido pelo caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram. A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva reponsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis. **7. DA PROPOSTA CONDICIONAL**: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável. Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação do despacho de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fara jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem. Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o corretor nomeado, aos ressarcimentos das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789- AQ, VIII, da CLT, que serão acrescidas a execução. O credor que não adjudicar os bens conscritos antes do despacho da nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame na condição de arrematante, respondendo, pela integralidade dos honorários do Corretor nomeado. Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 5 dias, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, sem prejuízo a condenação do pagamento da comissão devida ao corretor nomeado. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir na data da alienação Pública, independente de nova notificação. Servirá também o presente despacho como OFÍCIO ao Síndico, Administrador, ou Responsável pelo bem objeto da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o SALDO DEVEDOR de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça com aplicação de multa. Aplica-se a presente alienação ao disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. **8. ALIENAÇÃO**: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. **9. ÔNUS**: De acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o licitante e o anterior proprietário do bem. Dessa forma, sub-rogados os tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc, o órgão competente deverá ajuizar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**: **PUBLICIDADE**: O presente edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação da cidade, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como autoriza-se a publicidade da venda do imóvel, pelos meios idôneos de divulgação de mídia acessíveis ao Sr. Corretor, conforme, julgar mais conveniente e oportunos. Qualquer erro, incoerência ou inconsistência das informações acima poderá ser sanada por este corretor até a assinatura do auto de alienação/arrematação. **11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **a)** Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010. **b)** Mediante propostas no site https://benitoleiloes.com.br/, e-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br. Santo Antônio da Posse, 23/06/2022 **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

RENOVA ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.358.295

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021, às 16 horas, por meio da plataforma de videoconferência, conforme facultado pelo artigo 22, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Renova Energia S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Convocação efetuada nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia. Presentes todos os membros efetivos do Conselho de Administração Srs. Sergio Ros Brasil Pinto, Daniel Gallo, Guilherme Maitto Caputo, Geoffrey David Cleaver e Alexandre Americano Holanda e Silva. Presentes ainda, os diretores da Companhia Srs. Marcelo José Milliet, Gustavo Henrique Simões dos Santos, Ricardo Luiz Lira da Silva, Rodrigo Fernandes Monteiro e Eduardo Fucs e Sra. Catarina de Mello Rattes Cierco Lopes e, como convidados, a Administradora Judicial Sra. Osana Mendonça da KPMG Corporate Finance Ltda., a Sra. Gina Abreu Batista dos Santos, na qualidade de representante da Companhia e o Sr. Antomar Rios e as Sras. Flávia Dorea e Ana Portela, na qualidade de representantes da BDO RCS Auditores Independentes ("BDO"). **3. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sergio Ros Brasil Pinto, que convidou o Sr. Élio Miranda de Oliveira para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia: Matéria Ordinária:** (i) Apreciar e manifestar-se sobre as informações trimestrais consolidadas do Primeiro Trimestre de 2022 da Companhia referentes ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022 ("1ITR") e autorizar a sua divulgação. **Matérias Extraordinárias,** inseridas nos termos do parágrafo terceiro do artigo 23 do Estatuto Social: (a) Destituição do Sr. Marcelo José Milliet e eleição do Sr. Daniel Gallo como o novo Diretor Presidente, cumulando interinamente a função de Diretor de Relações com Investidores, ambas com efeitos a partir de 01.06.2022; (b) Apreciar e aprovar a convocação e a proposta da administração de matérias a serem encaminhadas para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária; (c) Consignar a retificação para condição de conselheiro não independente do Sr. Luiz Eduardo Bittencourt Freitas, eleito em reunião do Conselho de Administração de 05.05.2022; (d) Eleger os membros do Comitê de Gestão - CGEST, do Comitê de Auditoria e Finanças - CAUDIT e do Comitê de Planejamento e Estratégia, não estatutários, com mandato, de 2 (anos), contados da data de eleição. Solicitou, ainda, a inclusão do item (e) Ratificar a emissão da Primeira Escritura de Emissão de Debêntures Privadas pela Renova Comercializadora de Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, no valor total de R$ 178.590.951,00 e subscrição pela Companhia, da totalidade das debêntures emitidas. **5. Discussões:** Instalada a presente reunião, o Presidente da Mesa iniciou os trabalhos e informou a todos que os representantes da área de contabilidade da Companhia e da auditoria externa farão uma apresentação sobre os resultados do Primeiro Trimestre de 2022 ("1ITR"). Nesse sentido, a Sra. Gina Abreu apresentou os principais eventos do período, as variações patrimoniais do ativo e passivo e do resultado do 1ITR, destacando alguns eventos subsequente, os quais foram objeto de fatos relevantes divulgados pela Companhia, como a entrada em operação comercial de alguns parques do AS III, Fase A, com impacto positivo na receita, o retorno operacional da PCH Colino I da ESPRA e a entrada do novo acionista, com a mudança da composição ao controle da Companhia. Ato contínuo, o representante da BDO Sr. Antomar Rios apresentou os principais aspectos do trabalho de revisão do trimestre e informou que o relatório do 1ITR será emitido sem qualquer ressalva. **5.1.** Após as apresentações realizadas e dos esclarecimentos prestados, os membros do Conselho de Administração deliberaram: (i) Aprovar, por unanimidade, as informações trimestrais do Primeiro Trimestre de 2022 da Companhia referentes ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022 ("1ITR"), incluindo as aprovações das informações das sociedades subsidiárias da Companhia de mesmo período, e autorizaram a sua divulgação, nos termos da legislação aplicável. (ii) Aprovar, por unanimidade, com efeitos a partir de 01.06.2022, a destituição do Sr. Marcelo José Milliet e eleição do Sr. Daniel Gallo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.346.732-7-SSP/SP, inscrito no CPF nº 259.032.778-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Americano, nº 195, apto. 83, Alto da Lapa, CEP 05083-130, para o cargo de Diretor Presidente, cumulando a Diretoria de Relações com Investidores, para completar o mandato em curso. (iii) Aprovar, por unanimidade, pela aprovação da convocação de Assembleia Geral e da proposta da administração no sentido de: (a) Outorgar quitação, pela Companhia, aos Srs. Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier, Antônio Carlos Vélez Braga e Luiz Cruz Schneider, com relação ao exercício dos seus respectivos cargos de membro do Conselho de Administração no período referente ao exercício social de 2022, exclusivamente em relação a quaisquer atos ou fatos relacionados ao exercício do seu cargo de membros da Administração da Companhia. (b) Em razão da renúncia dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia Srs. Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier, Antônio Carlos Vélez Braga e Luiz Cruz Schneider eleger os Srs. **Sergio Ros Brasil Pinto** e **Luiz Eduardo Bittencourt Freitas** como membros efetivos, para preenchimento de cargos vagos e o Sr. **Allones Santos Pelegrino e Silva,** como membro suplente dos conselheiros indicados pelo acionista controlador FIP Energias Srs. Sergio Ros Brasil Pinto e Geoffrey David Cleaver, para mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia; (c) Destituir os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Srs. Daniel Alves Ferreira e Guilherme Augusto Duarte de Faria e seus respectivos suplentes Srs. João Antônio de Sousa Araújo Ribeiro da Costa e Ricardo José Martins Gimenez; e (d) Em razão das destituições dos membros do Conselho Fiscal, eleger os Srs. Maurício Rocha Alves de Carvalho e Vitor Medeiros Dias Cardoso de Oliveira, para o cargo de membros efetivos do Conselho Fiscal, ocupando os cargos vagos, para mandato unificado com os demais conselheiros fiscais da Companhia. (iv) Consignar, por unanimidade, a retificação da condição de conselheiro para não independente do Sr. Luiz Eduardo Bittencourt Freitas, eleito em reunião do Conselho de Administração de 05.05.2022. (v) Aprovar, por unanimidade, pela aprovação da eleição dos Srs. Daniel Gallo, Guilherme Maitto Caputo, Sergio Ros Brasil Pinto e Geoffrey David Cleaver, como membros do Comitê de Gestão - CGEST, do Comitê de Auditoria e Finanças - CAUDIT e do Comitê de Planejamento e Estratégia, não estatutários, para o mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da data da eleição. (vi) Aprovar, por unanimidade, pela ratificação da emissão da Primeira Escritura de Emissão de Debêntures Privadas pela Renova Comercializadora de Energia S.A., no valor total de R$ 178.590.951,00 e subscrição, pela Companhia, da totalidade das debêntures emitidas, conforme documentos arquivados na sede da Companhia e de acordo com as seguintes características: **Debênture Privada, Simples, Série Única, Quirografária -** Tomadora: Renova Comercializadora de Energia S.A. - Em Recuperação Judicial; Termo Inicial e Emissão: 22/fev/2022; Vencimento: 31/12/2022 (com possibilidade de vencimento antecipado); Valor Unitário: R$ 1,00; Taxa Juros: TR +0,5% a.a.; Principal: R$ 178.590.951,00. **5.2.** Autorizou a Diretoria Executiva da Companhia a praticar todas e quaisquer medidas necessárias à formalização e implementação das deliberações, conforme aprovadas, e utilizar as aprovações como expressa orientação de voto para deliberação nos órgãos de governança de suas subsidiárias, conforme o caso. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 12 de maio de 2022. Sergio Ros Brasil Pinto - **Presidente da Mesa.** Élio Miranda de Oliveira - **Secretário da Mesa. Conselheiros presentes:** Sergio Ros Brasil Pinto, Daniel Gallo, Guilherme Maitto Caputo, Geoffrey David Cleaver e Alexandre Americano Holanda e Silva. O *presente extrato confere com a ata lavrada em livro próprio.* Elio Miranda de Oliveira - **Secretário da Mesa. JUCESP** nº 290.480/22-0 em 07/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.